



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 1/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria nº 222/2023, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2652, de 20 de dezembro de 2023 (pág. 16/16), do Município de Nova Londrina-PR, no uso de suas atribuições e, valendo-se do disposto no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como art. 162 da Lei Municipal nº 1.091/93, **INTIMA** o Servidor Nelson Pereira de Souza Neto, ocupante do Cargo de Agente Comunitário da Defesa Civil, matrícula funcional nº 67.181, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada no Paço Municipal João Soares Fragoso, situado na Praça da Matriz, nº 261, Centro, em Nova Londrina/PR, na Sala do Departamento Jurídico Municipal, às 15:00 horas do dia 13 de maio de 2024, a fim de prestar depoimento sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar nº 001/2023 (cuja cópia integral lhe foi disponibilizada na ocasião da sua citação

Nova Londrina/PR, 07 de maio de 2024.

DANIEL PINTO DE MELO
PRESIDENTE

AURÉLIO MALDONADO
MEMBRO



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código zqeqen neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 2/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: JUSSARA RODRIGUES DE MELO NEVES ME

CNPJ nº 11.617.466/0001-57

Pregão Eletrônico n.º 050/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FLORICULTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA LONDRINA.

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO

(art. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescida a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente à R\$ R\$ 13.467,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato nº 128/2023, de 07 de julho de 2023.

Nova Londrina, 07 de maio de 2024.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código zqeqen neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 3/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ sob nº.81.044.984/0001-04

CONTRATADO: SOLARIX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob o nº 32.055.135/0001-40

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE BACKUP EM CLOUD, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 1 TERABYTES, TENDO POR OBJETIVO SUPRIR AS DEMANDAS ADVINDAS DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
(art. 57, II da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem promover a prorrogação do prazo de duração do contrato, com fundamento no art. 57, inciso II, c/c 65, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei nº 8.666/93, por mais 06 (seis) meses, sendo previsto até o dia **08 de agosto de 2024**.

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela prestação dos serviços, será acrescido no **Valor Contratual**, a importância de R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 032/2022, de 08/02/2022.

Nova Londrina, 05 de fevereiro de 2024.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código zqe9en neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 4/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

“PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: SUPER CASTELI EIRELI ME

CNPJ nº 23.340.860/0001-70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LÁCTEOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LONDRINA-PR.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, § II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA 1ª – As partes resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, para mais 06 (seis) meses, previsto até **06 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 333/2022, de 06 de outubro de 2022.

Nova Londrina, 01 de abril de 2024.

MARIA LUZINETE DE LIMA

Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código zqeqen neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 5/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.656/2024

07 de maio de 2024

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo

UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)
Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

26.782.0008.2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (94).....R\$ 77.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 77.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

18.541.0209.1366 Implantação de um Parque Urbano – CONVÊNIO Nº 324/2022 - IAT

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (402).....R\$ 77.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 77.000,00

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código zqeqen neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 6/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 7/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.657/2024

07 de maio de 2024

Súmula: CRIA O “PALÁCIO DA CIDADANIA”, INSTITUIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONSTITUÍDA POR UMA REDE INTEGRADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTINADOS À PROMOÇÃO, INCLUSÃO SOCIAL E FORMAÇÃO DE CIDADÃOS, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o “PALÁCIO DA CIDADANIA”, instituição pública municipal constituída por uma rede integrada de serviços públicos municipais, com o objetivo de contribuir para promoção complementar dos direitos sociais, da formação de cidadãos, da inclusão social, da sociabilização, da educação empreendedora e da viabilização de alternativas de capacitação para o emprego e renda.

Art. 2º. Pela rede integrada de serviços públicos municipais, no âmbito do “Palácio da Cidadania”, o Município promoverá programas, projetos e atividades, próprios e ou em parcerias, públicas ou privadas, nas áreas de empreendedorismo, cultura, esporte, turismo, lazer, entretenimento e outras afins, notadamente:

- I - Suplementação especial ao processo de desenvolvimento da sociabilidade entre adolescentes e jovens;
- II - Suplementação especial ao processo de atendimento ao idoso, notadamente quanto às atividades de entretenimento, de terapia ocupacional (música, canto, dança, artesanato, pintura, dentre outras) e outras atividades afins;
- III - Teatro/artes cênicas;
- IV - Música, canto e instrumentos;
- V - Artesanato;
- VI - Danças;
- VII - Esportes alternativos (capoeira, etc.)
- VIII - Fanfarra;
- X - Informática;
- XI - Pintura/artes plásticas
- XII - Espaço Cinema.
- XIII - Espaço Biblioteca e Leitura.
- XIV - Espaço Museu histórico e cultural
- XV - Espaço Turismo

Art. 3º. O Palácio da Cidadania ocupará as instalações recuperadas e readaptadas da antiga Biblioteca Pública Municipal, sita à Praça da Matriz, esquina com a Avenida Aristides Martelo, nesta Cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Art. 4º. O atendimento deverá orientar-se pelos princípios da cidadania, da democracia participativa e da diversidade cultural, zelando-se pelo debate transparente dos temas e pela participação direta da sociedade, com prioridade aos alunos da rede pública municipal de ensino, seguido dos jovens e adolescentes dos demais sistemas de ensino,

1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código zqeqen neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 8/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

público ou privado, e à comunidade em geral, cada qual no que for pertinente o projeto, programa ou atividade.

Art. 5º. A efetivação dos objetivos da instituição compreenderá programas, projetos e atividades, através dos seguintes instrumentos:

I - exposições, cursos, oficinas, palestras, mesas de debates, aulas públicas e eventos diversos.

II - Apoio, orientação e acompanhamento a interessados em elaborar projetos de ocupações para os espaços da Antiga Casa da Criança através de cursos, palestras e treinamentos presenciais;

III - Visitas mediadas e especializadas, por meio de agendamento, às exposições e à edificação;

IV - Autorização de uso dos espaços para Exposições; Cursos/Oficinas; Palestras/Mesas Redondas; Aulas Públicas; Eventos/Lançamentos;

V - Consulta e Empréstimo do Acervo da Biblioteca;

VI - Disponibilização de espaço para leitura e estudo;

VII - Distribuição dos materiais e produtos patrocinados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC;

VIII - Atendimento a estudantes e pesquisadores.

Art. 6º. Em qualquer programa, projeto ou atividades realizadas no âmbito do palácio da cidadania será terminantemente proibida a cobrança de quaisquer tipos de taxas e ou tarifas de participação, mesmo que de ressarcimento de materiais e ou custeio de instrutores, palestrantes, orientadores.

Art. 7º. A cessão de quaisquer dos espaços para utilização por terceiros deverá ser gratuita e, conseqüentemente, a oferta do serviço e ou atividade por eles realizadas.

Art. 8º. O custeio da manutenção e das atividades da rede de serviços será de responsabilidade do município, através da secretaria municipal de educação, sob a supervisão do conselho municipal de cultura, originários das seguintes fontes:

I - Dotação Orçamentária própria;

II - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III - Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV - Outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados às atividades do Palácio da Cidadania.

Art. 9º. Fica autorizada o custeio de outras atividades relacionadas ao escopo do Palácio da Cidadania, mesmo que privada, havendo disponibilidade de recursos, mediante a apresentação prévia de projeto e programa, sujeito à deliberação do conselho municipal da educação ou cultura, e sujeito à prestação de contas dirigida à contadoria do município, com todas as despesas e comprovantes fiscais, conforme o projeto aprovado previamente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 9/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Parágrafo único. A não prestação de contas impedirá a participação em novos projetos até que ocorra a regularização, com respectivo parecer contábil e jurídico da despesa constante nesta lei.

Art. 10. A presente lei inclui projetos esportivos e culturais que terão incentivos de até 0,5% (meio por cento) de redução no ISS de Qualquer Natureza, devendo ser aprovado com parecer da Secretaria Municipal da Fazenda, com a devida previsão orçamentaria, regulada por Decreto, e com a respectiva criação da despesa fiscal, ficando as empresas participantes denominadas “Amigas da Rainha”.

Parágrafo primeiro. O incentivo previsto para o esporte e festa culturais não poderá ser concedido a empresas beneficiadas pela redução do imposto previsto nos Arts.29º e 39º do Código Tributário Municipal ou por justificativa fundamentada da Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo segundo. Para participar deste programa “Amigas da Rainha” os interessados deverão apresentar o projeto na Secretaria Municipal de Tributação que ofertará parecer e homologará o incentivo ao esporte ou eventos culturais indicando a empresa que participará como incentivadora.

Parágrafo terceiro. O fundo para concessão deste programa será regulado por Decreto sem representar renúncia fiscal, devendo ser precedido de parecer demonstrando ausência de renúncia de arrecadação.

Parágrafo quarto. O projeto deverá ser apresentado com a demonstração de objetivos a serem alcançados, modalidade e programação, com suas respectivas metas, acostando todos os documentos necessários da empresa patrocinadora e valores respectivos para desenvolver a atividade cultural ou esportiva.

Art. 11. O Município poderá ser representado em projetos e eventos regionais, nacionais e internacionais, que venham a promover o esporte e a cultura, com a divulgação desta Lei em parte legível para efeito de atender a publicidade.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de Cultura o acompanhamento dos objetivos desta Lei, cabendo-lhe:

- I- Definir e propor a contratação dos recursos humanos necessários para o bom desenvolvimento e execução das atividades;
- II- Propor, em caráter consultivo, diretrizes para a gestão do equipamento, deliberando, em conjunto, sobre ações locais, bem como fiscalização dos recursos materiais;
- III - Elaborar, em conjunto, a programação das atividades;
- IV - Avaliar os projetos apresentados pela comunidade, decidindo sobre sua execução em discussão conjunta com secretaria municipal de educação;
- V - Garantir o direito ao livre atendimento, de conformidade com as diretrizes proposta;

Art. 13. São deveres do usuário (Normas de Conduta):

- I- Zelar pelo mobiliário, material e instalações dos espaços, sob pena de ressarcimento e ou reposição dos bens e equipamentos;
- II- Comportar-se urbanamente;

3



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código zqeqen neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 10/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

III- Preservar o ambiente e o seu acervo que é patrimônio público;
IV- Cumprir as normas de utilização dos espaços autorizados e descritos nos termos de uso, sob pena de suspensão de novas autorizações de uso ao responsável pelo período de 1 (um) ano

Art. 14. São condutas rejeitáveis entre os usuários (internos e externos):

I- Consumir qualquer tipo de alimento ou bebida no recinto do Palácio da Cidadania, notadamente bebidas alcoólicas, à exceção do consumo por ocasião de eventos nos referidos espaços.

III- Adentrar no recinto com animais (exceto cão guia).

Art. 15. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados, orientados e decididos pelo conselho municipal de cultura.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 11/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.658/2024

07 de maio de 2024

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de veículo público municipal, MICROONIBUS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, RENALT/M REVESCAP L3H2, PLACA BBW-3718 – CHASSI Nº 93YMAFEXCJJ203821 – RENAVAL 0114.003666-9, ANO/MODELO 2017/2018.

Art. 2º. A Cessão será efetuada em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE NOVA LONDRINA – CCI CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.59.916/0001-91, com natureza jurídica de Associação Privada, com sede na Avenida Brasil, nº 26, Centro, nesta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Art. 3º. O prazo da cessão é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, podendo ser renovado por igual período, prevalecendo a garantia do interesse público.

Parágrafo único. A cessão do veículo se dá em substituição, junto ao quadro de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme compromisso de repasse de recursos – Ofício nº 055/2024, de 29 de abril de 2024 – PROTOCOLO Nº 22.056.144-5.

Art. 4º. A Cessão de Uso a que se refere a presente Lei, é feita mediante os seguintes encargos, que deverão constar no Termo de Cessão de Uso decorrente desta Lei:

- I – a operação, guarda, manutenção, inclusive combustível, decorrente do uso do bem, além dos equipamentos de serviços, serão de exclusiva responsabilidade da Cessionária;
- II – cabe à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização da utilização do bem cedido, ressalvando-lhe o direito de intervir se constatada quaisquer irregularidade no uso do veículo;
- III – cabe à Cessionária prestar contas, sempre que solicitado, da utilização regular do veículos, suas condições de conservação e manutenção;
- IV – compete à Cessionária o uso regular do veículo, compreendendo a utilização por motorista habilitado, a responsabilidade pelo encargos administrativos do veículo (impostos, taxas, multas, etc.), inclusive seguro, além da responsabilidade pelos transportados e terceiros.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 12/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 5º. Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, o estrito cumprimento desta Lei e demais disposições a serem especificadas em Termo de Cessão de Uso, indicando servidor para o acompanhamento e gestão das respectivas condições da Cessão.

Art. 6º. A falta de cumprimento do disposto nesta Lei, a modificação da finalidade da cessão ou a extinção da Cessionária, farão o objeto da Cessão de Uso reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, não garantindo direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 7º. Todas as demais condições de uso do veículo deverão constar em instrumento específico (Termo de Cessão), firmado entre as partes, atendendo as demais disposições legais que regem a matéria.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 13/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.659/2024

07 de maio de 2024

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2024, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 2.255.200,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Especial
			S F	G N D	VALOR
12.361.0216.1380 Saneamento Ambiental - Instrumento de Repasse 4117107-2023					
FONTE: 1072 ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - Exercício Corrente					
449052: Equipamentos e Material Permanente.....					R\$ 14.400,00

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Especial
			S F	G N D	VALOR
12.361.0216.1380 Saneamento Ambiental - Instrumento de Repasse 4117107-2023					
FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente					
449052: Equipamentos e Material Permanente.....					R\$ 1.600,00

ÓRGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Especial
			S F	G N D	VALOR
18.541.0216.1381 Manejo Integrado de Água e Solo - Instrumento de Repasse 4117107-2023					
FONTE: 1072 ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - Exercício Corrente					
339039: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....					R\$ 18.000,00
449051: Obras e Instalações.....					R\$ 1.997.280,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 14/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura
UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Especial
			S	F	G
18.541.0216.1381 Manejo Integrado de Água e Solo - Instrumento de Repasse 4117107-2023					
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente					
339039: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....					R\$ 2.000,00
449051: Obras e Instalações.....					R\$ 152.420,00

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura
UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Especial
			S	F	G
18.541.0216.1381 Manejo Integrado de Água e Solo - Instrumento de Repasse 4117107-2023					
FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente					
449051: Obras e Instalações.....					R\$ 69.500,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 2.255.200,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a tendência de excesso de arrecadação e a anulação de dotação no valor total de R\$ 2.255.200,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), provenientes da seguinte forma:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)	R\$
1.1.1.4.51.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	7.100,00
1.1.1.4.51.1.2.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	12.600,00
1.7.2.1.52.0.1.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	26.700,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20 - APLIC - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB FONTE: 103 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente - Exercício Corrente	1.600,00
2.4.5.1.01.0.1.01 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA FONTE: 1072 ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - Exercício Corrente	2.029.680,00
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.077.680,00

ÓRGÃO: 03000 - Secretaria Estratégica de Administração
UNIDADE: 03001 – Secretaria Estratégica de Administração
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 15/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S		VALOR
			F	N	

04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (6).....R\$ 54.000,00

339036:Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (15).....R\$ 20.220,00

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo

UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito

Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S		VALOR
			F	N	

15.451.0017.1376 Emenda nº 2849007 – Transferência Especial

FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (469).....R\$ 69.500,00

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito

Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S		VALOR
			F	N	

18.541.0209.1366 Implantação de Um Parque Urbano Convenio N 324-2022 - IAT

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (402).....R\$ 33.800,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 177.520,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 16/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 218/2024

07 de maio de 2024

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AO Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.656/2024, 07 de maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo

UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)
Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	

26.782.0008.2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (94).....R\$ 77.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 77.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	

18.541.0209.1366 Implantação de um Parque Urbano – CONVÊNIO Nº 324/2022 - IAT

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (402).....R\$ 77.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 77.000,00

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código zqeqen neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 17/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 18/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 219/2024

07 de maio de 2024

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.610/2023, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.598/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AO Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.659/2024, 07 de maio de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2024, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 2.255.200,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Especial
			S F	G N D	VALOR
12.361.0216.1380		Saneamento Ambiental - Instrumento de Repasse 4117107-2023			
FONTE: 1072 ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - Exercício Corrente					
449052:		Equipamentos e Material Permanente.....			R\$ 14.400,00

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Especial
			S F	G N D	VALOR
12.361.0216.1380		Saneamento Ambiental - Instrumento de Repasse 4117107-2023			
FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente					
449052:		Equipamentos e Material Permanente.....			R\$ 1.600,00

ÓRGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Especial
			S F	G N D	VALOR
18.541.0216.1381		Manejo Integrado de Água e Solo - Instrumento de Repasse 4117107-2023			
FONTE: 1072 ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - Exercício Corrente					
339039:		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....			R\$ 18.000,00
449051:		Obras e Instalações.....			R\$ 1.997.280,00

1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código zqeqen neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 19/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura
UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Especial
			S F	G N D	VALOR
18.541.0216.1381 Manejo Integrado de Água e Solo - Instrumento de Repasse 4117107-2023					
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente					
339039: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....					R\$ 2.000,00
449051: Obras e Instalações.....					R\$ 152.420,00

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura
UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Especial
			S F	G N D	VALOR
18.541.0216.1381 Manejo Integrado de Água e Solo - Instrumento de Repasse 4117107-2023					
FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente					
449051: Obras e Instalações.....					R\$ 69.500,00
					=====
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....					R\$ 2.255.200,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a tendência de excesso de arrecadação e a anulação de dotação no valor total de R\$ 2.255.200,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), provenientes da seguinte forma:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)	R\$
1.1.1.4.51.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	7.100,00
1.1.1.4.51.1.2.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	12.600,00
1.7.2.1.52.0.1.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	26.700,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20 - APLIC - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB FONTE: 103 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente - Exercício Corrente	1.600,00
2.4.5.1.01.0.1.01 - ITAIPIU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPIU MAIS QUE ENERGIA FONTE: 1072 ITAIPIU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPIU MAIS QUE ENERGIA - Exercício Corrente	2.029.680,00
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.077.680,00

ÓRGÃO: 03000 - Secretaria Estratégica de Administração
UNIDADE: 03001 – Secretaria Estratégica de Administração
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito

2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código zqeqen neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 20/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	

04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (6).....R\$ 54.000,00

339036:Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (15).....R\$ 20.220,00

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo

UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito

Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	

15.451.0017.1376 Emenda nº 2849007 – Transferência Especial

FONTE: 1016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial(Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (469).....R\$ 69.500,00

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito

Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO			VALOR
			S F	G N D	

18.541.0209.1366 Implantação de Um Parque Urbano Convenio N 324-2022 - IAT

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (402).....R\$ 33.800,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 177.520,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.598/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE MAIO DE 2024.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 21/22



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA - PR

Rua: José Raimundo, 51, Fundos – Fone (044) 3432-8501 – Centro
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA - PARANÁ

PORTARIA Nº 005/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Londrina, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Londrina, NAIR DE SOUZA MAIOR BONO, no exercício e suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 6.º, LX e 8.º da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, a Comissão de Contratação em caráter permanente, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentação no âmbito do Município de Nova Londrina.

Parágrafo único: Para compor a Comissão de Contratação, para fins de condução dos atos administrativos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados, sob a presidência do primeiro, que em licitações na modalidade de pregão, será designado Pregoeiro, os seguintes agentes:

- I. AURÉLIO MALDONADO, matrícula nº 45.101;
- II. MARALIZA FERNANDA BIANCHI PAGNONCELLI, matrícula nº 11471;
- III. JULIANA APARECIDA DE MORAES, matrícula nº 95121

Art. 2º - Nomeia-se os servidores efetivos, abaixo, os quais auxiliarão os Agentes de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. JOSÉ WAGNER FIORENTINO MILLER COSTA – matrícula nº 419738
- II. AGATHA ALEXANDRA DE SOUZA – matrícula nº 419704
- III. ELAINE CAROLINA DOS SANTOS – matrícula nº 419747

Art. 3º - O Presidente da Comissão de Contratação, ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, 02 DE MAIO DE 2024.

NAIR DE SOUZA MAIOR BONO
PRESIDENTE

Registre-se Publique-se



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código zqeqen neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2736

07 de Maio de 2024

PG. 22/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2024

07 de maio de 2024

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A GESTÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – REALIZAÇÃO DA 8ª EXPONOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otavio Henrique Grendene Bono, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e CONSIDERANDO a destinação de recursos mediante Convênio entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETU/PR) e o Município, cujo objeto é a realização do evento "8ª EXPONOVA", em trâmites sob Protocolo nº 22.075.901-6,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais para Gestão e Fiscalização de Convênio entre o Município e a Secretaria de Estado do Turismo (SETU/PR) – Protocolo nº 22.075.901-6, cujo objeto é a realização do evento "8ª EXPONOVA":

Servidor:	Cargo:	CI/RG nº:	CPF/MF nº:	Atribuição:
José Rivaldo dos Santos	Diretor de Turismo	32371345 PR	452.436.119-72	Gestor
Aurelio Maldonado	Oficial Administrativo	5.304.861-5 PR	748.444.159-72	Fiscal

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2024.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código zqeqen neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio